CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora faz-se necessário para adequação da estrutura administrativa da Edilidade Marianense, a fim de manter o bom andamento dos trabalhos dessa Casa de Leis, sempre atentos aos princípios norteadores da Administração Pública.

Ressaltamos que essa adequação na estrutura organizacional não apresentará aumento de despesas aos cofres públicos, em observância ao disposto no art. 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173/2020. Anexo ao presente Projeto de Lei encaminhamos o impacto orçamentário, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 que, conforme demonstrado, possui impacto negativo.

Dessa forma, é o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação dos Vereadores desta augusta Casa Legislativa.

Mariana, 18 de Novembro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente

Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Vice-Presidente

João Bosco Cerceau Ibrahim
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 11 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 189
EM 18/11/21 / 8:25
Scarlett Paula

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 189 /2021

"Modifica o quadro de cargos de provimento em Comissão da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Mariana, estabelecido na Lei Complementar nº 065/2009 e dá outras providências"

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Assessor Político II, nível VI, Símbolo de Vencimento CPC-06, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Assistente Legislativo, nível I, Símbolo de Vencimento CPC-01-A, com carga horária de 30 horas semanais, de recrutamento amplo, 02 vagas, alterando o Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mariana, estabelecido no Anexo II da Lei Complementar nº 065/2009.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos das Leis Modificativas à Lei Complementar nº 065/2009, mantendo inalteradas as descrições e permanecendo válidas as atribuições, vencimentos e demais qualificações dos cargos que não foram modificados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(a que se refere a Lei Complementar nº 065/2009 e suas modificações)

Classe de Cargos	Nível	Símbolo de Vencimento	Quantidade	Carga Horária
Assistente Legislativo	I	CPC-01-A	02	30 h/semanais

Descrição da Função:

Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO
Classe: Assessoramento
Nível: I
Símbolo: CPC-01-A
Atribuições: prestar assessoria e apoio às unidades administrativas, responsabilizar-se por assuntos de baixa complexidade, atuar junto aos órgãos de assessoramento da Câmara e exercer atividades de caráter rotineiro e inerentes ao Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 11 / 2021

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR SALARIAL (R$)
CPC-01-A	R$2.120,90

**Este Anexo passa a compor o quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 134/2014 sem excluir ou promover alterações nos demais símbolos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 11 / 2021

dro de cargos de provimento em Comissão da estrutura organizacional da
pal de Mariana, estabelecido na Lei Complementar nº 065/2009 e dá outras

ANEXO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI Nº xx /2021

ra	Valor Médio gasto do salário existente (jan a outubro de 2021)	INSS PATRONAL (jan e outubro de 2021)20%	Vale Alimentação(jan a outubro de 2021)	Total do impacto para 2021	Resultado do impacto 2021	Valor Médio gasto do salario (2022)	INSS (PATRONAL)20 %	Vale Alimentação(2 022)	Total do impacto para 2022	Resultado do impacto 2022	Valor Médio gasto do salario(2023)	INSS (PATRONAL)20 %	Vale Alimentação(2023)	Total impacto para 2023	Resultado do impacto 2023	Total do impacto para 2021/2022 e 2023	Resultado do impacto
ro	R$ 51.437,85	R$ 10.287,57	R$ 1.985,90	R$ 63.711,32		R$ 63.885,82	R$ 12.777,16	R$ 2.466,48	R$ 79.129,46		R$ 85.962,10	R$ 13.192,42	R$ 2.546,64	R$ 81.701,16		R$ 224.541,94	
ro	R$ 47.013,26	R$ 9.402,65	R$ 6.619,60	R$ 63.035,51	-R$ 675,81	R$ 58.278,72	R$ 11.655,74	R$ 8.221,54	R$ 78.156,00	-R$ 973,46	R$ 60.172,78	R$ 12.034,55	R$ 8.488,74	R$ 80.696,07	-R$ 1.005,09	R$ 221.887,58	-R$ 2.654,36

nto ao que estabelece os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 apresentamos a analise do impacto orçamentario-financeiro com os gastos referentes ao Salário , contribuição previdenciária e Auxilio Refeição dos Cargos. O Projeto de Lei prevê a modificação do Quadro de vimento em Comissão da Estrutura Organizacional,extinguindo o Cargo Assessor Político , criando 2(dues) vagas para o Cargo de Assistente Legislativo, onde a Remuneração e o Vale Alimentação do Cargo Extinto é menor do que a Remuneração e o Vale Alimentação do que o somatório das duas Vagas implementadas no Cargo de Assessor Parlamentar. Em atendimento a LRF a metodologia utilizada para calculo do impacto foi o valor da remuneração mensal do cargo, mais o valor do Vale Alimentação Mensal do Cargo, multiplicado pela quantidade proporcional dos de 2021, e nos anos de 2022 e 2023, multiplicado por 12 meses, mais o índice de inflação previsto.Para os anos de 2022 e 2023 foram aplicados os índices de inflação prevista de 3,5% e 3,25%/ano, respectivamente. Na Lei Orçamentária aprovada para 2021 foram previsto na dotação: 01.01-01.031.0022.4001-33.90.11 e 01.01-01.031.0022.4001-33.90.46 F. 0.100 , R$ 7.296.900,00 e 600.000,00 respectivamente para Vencimentos e Salários e Vale Alimentação.

ns de cumprimento ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação especifica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compativel com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RONALDO ALVES BENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM, 23 / 11 / 2021